

## PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 2024.311001**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA**

**PROCESSO: PROCESSO Nº 2024.190601 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**

**INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA**

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 2024.190601, realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, que teve por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRTUIA-PA.**

O Edital foi publicado no dia 24 de Julho de 2024 no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação (Diário do Pará) e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com licitação definida para ocorrer no dia 13 de Agosto de 2024, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis para modalidade Pregão.

As empresas participantes do certame foram:

ROCHA NORT COMERCIO INSDUSTRIA DE MOVEIS EIRELLI, CNPJ: 08.408.448/0001-50;  
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.493.830/0001-63 ;  
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 25.109.467/0001-03;  
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23;  
M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.366.508/0001-90;  
INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 45.417.758/0001-68;  
PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 04.142.739/0001-99;  
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, CNPJ: 21.523.996/0001-90;  
NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.143.045/0001-04;  
SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.286.621/0001-72;  
DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA, CNPJ: 52.000.787/0001-95 e  
MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 51.726.449/0001-72.

A empresa vencedora do certame, conforme explana a ata do Pregão Eletrônico foi, M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.366.508/0001-90 com um valor estimado de R\$ 5.130.075,00. Perfazendo um valor total de R\$ R\$ 5.130.075,00.

### II – ANÁLISE

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e sua equipe responsável, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão de Contratação – CP.

### III – PARECER

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo **REGULAR**, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei nº 14.133/2021, bem como, o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, do Certame Licitatório **Nº 005.2024**

Ante o exposto, opinamos pela Adjudicação e Homologação, e posteriormente a formalização de contratos. Nesse caso, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

É o Parecer

Irituia, 31 de Outubro de 2024.

---

**SAMILLY LIMA RAMOS**

Coordenadora Geral do Controle Interno

Port. Nº 554/2023